



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM Nº 035/2024**

EM 24 DE MAIO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, em caráter **urgente - urgentíssimo**, o Projeto de Lei nº 035/2024, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, na importância de R\$ 21.200.000,00 (vinte e um milhões e duzentos mil reais).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
 Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1000  
**Gabinete do Prefeito**



**PROJETO DE LEI 035/2024**

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2024.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41, ARTIGO 42 E INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 21.200.000,00 (vinte e um milhões e duzentos mil reais) no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, na forma abaixo:

01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu  
 01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu  
 Função: 09 - Previdência Social  
 Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário  
 Programa: 0031 - Benefícios Previdenciários  
 Ação: 2.018 - Encargos com Inativos e Pensionistas  
 Natureza da Despesa – 3.1.90.01.01 - Fonte: 1800.000000  
 Valor: R\$ 18.500.000,00

01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu  
 01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu  
 Função: 09 - Previdência Social  
 Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário  
 Programa: 0031 - Benefícios Previdenciários  
 Ação: 2.018 - Encargos com Inativos e Pensionistas  
 Natureza da Despesa – 3.1.90.03.01 - Fonte: 1800.000000  
 Valor: R\$ 2.500.000,00

01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu  
 01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu  
 Função: 09 - Previdência Social  
 Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário  
 Programa: 0031 - Benefícios Previdenciários  
 Ação: 2.521 - Compensação Previdenciária - COMPREV  
 Natureza da Despesa – 3.3.90.86.00 - Fonte: 1800.000000  
 Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldo do próprio Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
01.01.09.999.0099.9.077	777	Reserva RPPS	1800.000000	9.9.99.99.00	21.200.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>21.200.000,00</b>

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.345/2023 e ao PEA em conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
 PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
 Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/verificacao/D79C-A95D-83A1-6E42> e informe o código D79C-A95D-83A1-6E42





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
<b>Programa:</b>	0031 - Benefícios Previdenciários				
<b>Objetivo:</b>	Garantir o pagamento dos benefícios previstos na Legislação Previdenciária				
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social				
<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário				
<b>Projeto/Atividade:</b>	2.018 - Encargos com Inativos e Pensionistas	A	Encargos com Inativos e Pensionistas Pagos / Mês		12 / 20.000.000,00
<b>Natureza da Despesa</b>	3.1.90.01.01			1800.000000	
<b>Natureza da Despesa</b>	3.1.90.03.01			1800.000000	

	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
<b>Programa:</b>	0031 - Benefícios Previdenciários				
<b>Objetivo:</b>	Garantir o pagamento dos benefícios previstos na Legislação Previdenciária				
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social				
<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário				
<b>Projeto/Atividade:</b>	2.521 - Compensação Previdenciária - COMPREV	A	Compensação Previdenciária - Realizada / mês		12 / 200.000,00
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.86.00			1800.000000	

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D79C-A95D-83A1-6E42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 06/06/2024 08:43:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/D79C-A95D-83A1-6E42>